

**TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISICÃO RCM 56294 Rev.7**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de perfis laminados de diversas seções comerciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
1	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 75 x 75 x 6 G 6,78 KG/M	t	24
2	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 75 x 75 x 7 G 7,89 KG/M	t	12
3	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 75 x 75 x 8 G 8,92 KG/M	t	8
4	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 90 x 90 x 6 G 8,20 KG/M	t	16
5	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 90 x 90 x 7 G 9,51 KG/M	t	52
6	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 90 x 90 x 8 G 9,51 KG/M	t	4
7	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 100 x 100 x 7 G 10,61 KG/M	t	48
8	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 100 x 100 x 8 G 12,06 KG/M	t	52
9	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 100 x 100 x 10 G 14,92 KG/M	t	128
10	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 100 x 100 x 12 G 17,80 KG/M	t	4
11	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 127 x 127 x 9,5 G 18,23 KG/M	t	12
12	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 127 x 127 x 11,1 G 23,52 KG/M	t	4
13	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 127 x 127 x 12,7 G 24,06 KG/M	t	40
14	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 40 x 40 x 3 H 1,81 KG/M	t	72
15	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 40 x 40 x 4 H 2,39 KG/M	t	48
16	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 40 x 40 x 5 H 2,94 KG/M	t	4
17	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 45 x 45 x 3 H 2,04 KG/M	t	12
18	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 45 x 45 x 4 H 2,70 KG/M	t	28
19	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 45 x 45 x 5 H 2,70 KG/M	t	4
20	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 50 x 50 x 3 H 2,28 KG/M	t	32
21	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 50 x 50 x 4 H 3,01 KG/M	t	32
22	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 50 x 50 x 5 H 3,73 KG/M	t	12
23	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 50 x 50 x 6 H 3,73 KG/M	t	4
24	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 60 x 60 x 4 H 3,64 KG/M	t	32
25	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 60 x 60 x 5 H 4,51 KG/M	t	20
26	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 65 x 65 x 4 H 4,03 KG/M	t	20

27	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 65 x 65 x 5 H 4,98 KG/M	t	12
28	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 65 x 65 x 6 H 5,91 KG/M	t	4
29	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 75 x 75 x 5 H 5,95 KG/M	t	36
30	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 75 x 75 x 6 H 6,78 KG/M	t	16
31	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 75 x 75 x 7 H 7,89 KG/M	t	24
32	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 75 x 75 x 8 H 8,92 KG/M	t	4
33	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 90 x 90 x 6 H 8,20 KG/M	t	24
34	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 90 x 90 x 7 H 9,51 KG/M	t	8
35	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 100 x 100 x 6 H 9,30 KG/M	t	12
36	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 100 x 100 x 7 H 10,61 KG/M	t	4
37	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 100 x 100 x 8 H 12,06 KG/M	t	24
38	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 100 x 100 x 10 H 14,92 KG/M	t	100
39	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 127 x 127 x 7,9 H 15,26 KG/M	t	4
40	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 127 x 127 x 9,5 H 18,23 KG/M	t	8

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A NUCLEP foi contratada pela empresa Neoenergia Lagoa dos Patos Transmissão de Energia S.A. para o fornecimento de Estruturas Metálicas, incluindo os estais e conjuntos de fixação (varigrips e manilhas de ataque dos estais às estruturas) para as estruturas estaiadas, sendo necessária a aquisição de perfis laminados para garantir o cumprimento do cronograma da obra e do instrumento contratual nº 304010406.
- 2.2** Ao objeto a ser licitado não se aplica a participação exclusiva de microempresas de pequeno porte, com base no inciso I, do art. 10, do Decreto 8.538/15.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1.1 Os perfis laminados, denominados Cantoneira, deverão atender integralmente aos requisitos da norma brasileira NBR7007 AR350 e AR415, equivalente à norma americana ASTM A572.

3.1.2 Deverão ser entregues com rastreabilidade garantida e livres de defeitos.

3.1.3 Deverá ser apresentado o certificado de qualidade emitido na origem e legível, de acordo com as normas aplicáveis, contendo composição química e propriedades mecânicas.

3.2 Reconhecimento por Certificação ISO 9001

3.2.1 O certificado do fabricante ISO 9001, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO OU SIMILAR (caso estrangeiro), enviado para NUCLEP para fins de cadastro e validação do escopo do certificado.

3.3 Avaliação Técnica e Auditoria da Qualidade

3.3.1 Caso o fabricante não possua a Certificação acima, a Gestão de QSMS da

NUCLEP deve verificar o Sistema da Qualidade do fabricante por meio de auditoria com base na norma ISO 9001. Caso aprovado sua validade deve ser de 36 meses, com revalidações intermediárias, caso necessário.

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1** O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme programação a ser definida em comum acordo com o fornecedor, levando em consideração o ANEXO I (referência) , no seguinte endereço Av. Gen. Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Itaguaí – RJ – 23825-410, no horário de expediente da NUCLEP de 08:00 h às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.
- 4.2** Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos e acompanhados de sua nota fiscal e certificado de qualidade de usina.
- 4.3** O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 7 (sete) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.
- 4.4** O cronograma de entregas - ANEXO I – é uma referência para o fornecedor quanto à necessidade de entrega na NUCLEP.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 5.1** Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1** O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura.
- 6.2** Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação da contratação, este deverá ser manifestado por escrito à parte contrária antes do término de vigência de cada período contratual.

7. RECEBIMENTO

- 7.1** Os bens serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual , juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 10 (dez) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de

registro de preços.

8.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

8.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em contrato, desde que o fornecimento do objeto esteja de acordo com o pactuado;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

9.1.4 Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais problemas decorrentes do cumprimento do presente;

9.1.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA para que esta providencie às suas exclusivas expensas, fixando prazo para a correção das deficiências apontadas pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato, seja para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou mesmo substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.1.6 Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA previsto no contrato;

9.1.7 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

9.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade à fiscalização por parte da NUCLEP e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto deste termo em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e certificado de qualidade.

10.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

10.1.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e de quaisquer outros encargos federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir de forma superveniente sobre o objeto do contrato, e outros afins, bem como toda a despesa decorrente do frete do objeto, inexistindo vínculo de solidariedade e de

subsidiariedade com a NUCLEP.

10.1.6 Indenizar os danos emergentes e os lucros cessantes causados à NUCLEP, aos empregados desta ou terceiros e aos bens e/ou instalações desta, provocados por ato comissivo e omissivo, doloso e culposo, de seus empregados e colaboradores subcontratados, decorrentes do fornecimento do objeto do contrato ou do vício do produto, restada autorizada a NUCLEP a efetuar, a seu exclusivo critério, o abatimento do valor da indenização devida, caso ainda não tenha ocorrido o pagamento, o que não exclui o direito de regresso.

10.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.8 Comunicar à NUCLEP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.10 Não transferir a terceiros, a que título for, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas do contrato, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da NUCLEP;

10.1.11 Não subcontratar o objeto do contrato.

10.1.12 Não onerar o presente contrato ou oferecê-lo em garantia.

10.1.13 Prestar os devidos esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato.

10.1.14 Providenciar a imediata correção das deficiências alinhadas pela NUCLEP quanto à execução do objeto deste contrato.

10.1.15 A inobservância das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência implicará na não aceitação parcial ou total do recebimento do objeto, ficando sem direito a qualquer indenização.

11. DO PREÇO

11.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. PENALIDADES

14.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

15. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

15.1 Durante a vigência contratual, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Geral Comercial - CG, especialmente designada, como gestor Gabriel de Jesus Jeremias e fiscal Márcio Pereira da Silva, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

16. ENCAMINHAMENTO

- 16.1** Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente Geral Comercial para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 22 de Junho de 2021.

Elaborado por: Gabriel de Jesus Jermann

Autorizado por: Alex Gomez

ANEXO I – Cronograma de Entregas

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO ESTIMADO [ton]	Entrega [ton]		Qtd Feixe
			Julho	Agosto	
1	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 75 x 75 x 6 G 6,78 KG/M	24	16	8	6
2	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 75 x 75 x 7 G 7,89 KG/M	12	8	4	3
3	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 75 x 75 x 8 G 8,92 KG/M	8	4	4	2
4	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 90 x 90 x 6 G 8,20 KG/M	16	8	8	4
5	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 90 x 90 x 7 G 9,51 KG/M	52	44	8	13
6	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 90 x 90 x 8 G 9,51 KG/M	4	4	0	1
7	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 100 x 100 x 7 G 10,61 KG/M	48	48	0	12
8	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 100 x 100 x 8 G 12,06 KG/M	52	44	8	13
9	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 100 x 100 x 10 G 14,92 KG/M	128	120	8	32
10	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 100 x 100 x 12 G 17,80 KG/M	4	4	0	1
11	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 127 x 127 x 9,5 G 18,23 KG/M	12	4	8	3
12	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 127 x 127 x 11,1 G 23,52 KG/M	4	4	0	1
13	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.60 - L - 127 x 127 x 12,7 G 24,06 KG/M	40	28	12	10
14	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 40 x 40 x 3 H 1,81 KG/M	72	64	8	18
15	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 40 x 40 x 4 H 2,39 KG/M	48	40	8	12
16	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 40 x 40 x 5 H 2,94 KG/M	4	4	0	1
17	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 45 x 45 x 3 H 2,04 KG/M	12	12	0	3
18	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 45 x 45 x 4 H 2,70 KG/M	28	20	8	7
19	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 45 x 45 x 5 H 2,70 KG/M	4	4	0	1
20	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 50 x 50 x 3 H 2,28 KG/M	32	32	0	8
21	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 50 x 50 x 4 H 3,01 KG/M	32	20	12	8
22	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 50 x 50 x 5 H 3,73 KG/M	12	8	4	3
23	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 50 x 50 x 6 H 3,73 KG/M	4	4	0	1
24	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 60 x 60 x 4 H 3,64 KG/M	32	32	0	8
25	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 60 x 60 x 5 H 4,51 KG/M	20	20	0	5
26	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 65 x 65 x 4 H 4,03 KG/M	20	20	0	5
27	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 65 x 65 x 5 H 4,98 KG/M	12	12	0	3
28	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 65 x 65 x 6 H 5,91 KG/M	4	4	0	1
29	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 75 x 75 x 5 H 5,95 KG/M	36	24	12	9
30	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 75 x 75 x 6 H 6,78 KG/M	16	8	8	4
31	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 75 x 75 x 7 H 7,89 KG/M	24	12	12	6
32	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 75 x 75 x 8 H 8,92 KG/M	4	4	0	1
33	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 90 x 90 x 6 H 8,20 KG/M	24	16	8	6
34	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 90 x 90 x 7 H 9,51 KG/M	8	8	0	2
35	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 100 x 100 x 6 H 9,30 KG/M	12	12	0	3
36	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 100 x 100 x 7 H 10,61 KG/M	4	4	0	1
37	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 100 x 100 x 8 H 12,06 KG/M	24	16	8	6
38	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 100 x 100 x 10 H 14,92 KG/M	100	100	0	25
39	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 127 x 127 x 7,9 H 15,26 KG/M	4	4	0	1
40	PERFIL LAMINADO - ASTM A 572 GR.50 - L - 127 x 127 x 9,5 H 18,23 KG/M	8	8	0	2
		1004	848	156	251